

OS ESTUPROS COMO ARMA DE GUERRA CONTRA AS MULHERES DURANTE A GUERRA NA BÓSNIA (1992- 1995): UMA REFLEXÃO À LUZ DO CONCEITO DE SEGURANÇA HUMANA DAS NAÇÕES UNIDAS

RAPE AS A TOOL OF WAR AGAINST WOMEN DURING THE BOSNIAN-HERZEGOVINIAN CONFLICT (1992-1995): A REFLECTION BASED ON THE HUMAN SECURITY CONCEPT OF THE UNITED NATIONS

DOI: 10.15668/1807-8214/artemis.v20n2p128-140

Resumo

Este artigo apresenta uma reflexão sobre os estupros de mulheres cometidos por militares durante a guerra na Bósnia-Herzegovina entre 1992 a 1995 a partir do debate sobre os estupros como arma de guerra no âmbito dos estudos de segurança internacional e de gênero. O objetivo é mostrar a caracterização dos estupros como arma de guerra e problematizá-los à luz do conceito de segurança humana pelas Nações Unidas. Por meio da pesquisa bibliográfica e documental, o artigo demonstra como o conceito de segurança humana influenciou no avanço da jurisprudência internacional mediante a atuação do Tribunal Penal para a Ex-Iugoslávia (TPI) em relação à definição e julgamento das práticas do estupro. O referencial teórico dialogou na interface das discussões de gênero e do conceito de segurança humana e as conclusões apontam o estupro como uma arma de guerra que além de subjugar as mulheres violentadas, reforça a cultura do medo e da dominação masculina e ajuda a perpetuar o patri-arcalismo com uma nítida divisão de gêneros que se acentua em situações de conflitos.

Palavras-Chave: Estupros militarizados. Relações Internacionais. Segurança humana. Gênero. Guerra da Bósnia-Herzegovina.

Abstract

This paper presents a reflection on the rapes of women perpetrated by soldiers during the war in Bosnia-Herzegovina between 1992 and 1995, as from the debate on rape as a tool of war in the field of international security and gender studies. The aim is to show the characterization of rape as a weapon of war and problematize it based on the concept of human security of the United Nations. Bibliographical and documentary research was sought to demonstrate how the concept of human security influenced the advancement of international jurisprudence, through the work of the Criminal Tribunal for the Former Yugoslavia, regarding the definition and trial of the practice of rape. The theoretical framework dialogues at the interface of gender discussions and the concept of human security and the findings point rape as a weapon of war that, in addition to subjugate the raped women, reinforces the culture of fear and male dominance and helps to perpetuate patriarchy with a clear division of genders, accentuated in situations of conflict.

Key-words: Militarized rapes. International Relations. Human security. Gender. Bosnian-Herzegovinian War.

MARIA CLARA B. O. CASAGRANDE

(Graduada em Relações Internacionais pela UNIVA-LI/SC)

EMAIL <claracasagrande@live.it>

DRA. ANA CLAUDIA D. C. DE OLIVEIRA

(UNIVALI/SC)

email: anaclaudia.univali@gmail.com

LUIS FELIPE REBELLO

(Mestre em Relações Internacionais pela UFSC)

email: luizfelipere@gmail.com

Introdução

A guerra na Bósnia-Herzegovina, ocorrida entre 1992 a 1995, chamou a atenção do mundo pela prática do estupro contra mulheres, contrariando a visão corrente de que tal prática possa ser pensada como “corriqueira” em tempos de guerra, como a ocorrência de estupro contra mulheres perpetrados pelos nazistas durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e em conflitos étnicos no continente africano durante a década de 1990. Nesta década, acreditava-se em uma Europa que assumia o compromisso com os Direitos Humanos e com a busca da paz. Subsequentemente, a prática de estupro em massa, aplicados como “estratégia de limpeza étnica”, parece ter demonstrado que a ação internacional para criar e garantir determinados direitos a toda pessoa humana não foi efetiva. No caso do conflito dos Balcãs, a comunidade internacional e, principalmente a Europa que tinha vivenciado cenas semelhantes, foi inativa e ineficaz. É neste sentido que a prática de estupro em massa como estratégia de guerra remete à perspectiva teórica de tratá-la como uma questão que afronta a noção de segurança humana.

A partir da guerra na Bósnia-Herzegovina, o estupro foi considerado por muitos autores e autoras como uma estratégia politicamente elaborada para a limpeza étnica e recebeu a designação de estupro como arma de guerra. É o caso das obras de Alexandra Stiglmayer (1994) que traz relatos sobre a guerra e os campos de estupro observados no decorrer do massacre com números exorbitantes que chegam a registrar 50.000 mulheres estupradas, e de Susan Brownmiller (1993) que relaciona o estupro à cultura das relações de gênero assimétricas e hierárquicas com o predomínio da dominação masculina¹.

Concernente ao campo de estudo das Relações Internacionais/RI, este esteve ao longo do século XX vinculado a temáticas determinadas pelos interesses nacionais em meio à divisão ideológica do conflito bipolar originado após a Segunda Guerra. Este contexto foi responsável por estreitar a identidade do campo das RI apenas ao estudo das relações políticas e econômicas entre os Estados. Consequentemente, temas como as relações de gênero e a violência sexual em tempos de guerra foram marginalizados e tidos como irrelevantes para se compreender as relações internacionais. Por outro lado, as mudanças ocorridas na década de 1990 na estrutura internacional e o advento de novos meios de conduzirem-se as guerras exigiram a ampliação do arcabouço temático das RI.

É por isso que propomos, neste artigo, uma reflexão sobre os estupro de mulheres cometidos por militares durante a guerra na Bósnia-Herzegovina a partir do debate

sobre os estupro como arma de guerra no âmbito dos estudos de segurança internacional e de gênero. O objetivo é mostrar a caracterização dos estupro como arma de guerra e problematizá-los à luz do conceito de segurança humana pelas Nações Unidas. Na perspectiva da violência física e sexual contra mulheres em cenários de conflito militar, o conceito de segurança humana como horizonte de observação do fenômeno dos estupro militarizados será aqui acionado juntamente com a análise da atuação do Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia.

Ademais, ao revisar a literatura sobre a temática, percebemos a carência de estudos sobre os estupro como arma de guerra na área das Relações Internacionais no Brasil. Considerando esta situação, pretendemos auxiliar na ampliação destes estudos ao relacionarmos a perspectiva do estupro como arma de guerra com o tema da segurança humana neste artigo.

1. Entendendo a perspectiva da segurança humana

Ao estudar o histórico dos Estudos em Segurança Internacional (SI), enquanto sub-área das Relações Internacionais/RI, observamos que o desenvolvimento deste campo de pesquisa acompanhou a conjuntura dos eventos internacionais desde o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945. Inicialmente, a Segurança Internacional/SI era considerada uma questão estritamente militar associada aos estudos estratégicos, mas com o fim da Guerra Fria em 1989 houve o estabelecimento de novos paradigmas nas teorias de RI e isto permitiu a ampliação de temas que serão investigados em estudos de SI para além da lógica estatocêntrica e militar. (BUZAN; HANSEN: 2009; CRAVO:2009)

Logo no pós-Segunda Guerra é possível observar mudanças em relação à percepção da segurança. Pureza (2009) chamou atenção para a substituição da nomenclatura “Ministério da Guerra” (anterior à Segunda Guerra) por “Ministério da Defesa” (no pós-guerra), na maioria dos países ocidentais, indicando a passagem de uma concepção da defesa do Estado por meio da guerra para a noção de defesa não estritamente relacionada ao uso da força armada. Entretanto, ampliando tal perspectiva, Buzan (1983) observa que se tornava necessário adotar uma abordagem mais holística sobre as questões de segurança. O autor ressalta a necessidade destes estudos incluírem as ameaças derivadas dos setores econômico, político, social e ambiental e, ademais, destaca o indivíduo como importante foco de análise. Ainda neste estudo, Buzan ressalta a passagem da visão estatocêntrica para a do âmbito individual como um fator central para questionar as teorias clássicas de SI ao dizer que: “[...] nós começamos nossa análise a partir do indivíduo, pois as pessoas representam, num certo sentido, a unidade básica irreduzível para a qual o conceito de segurança pode ser aplicado” (BUZAN, 1983:18).

¹ “Os números que Stiglmayer (1994) cita são similares: 20 mil, incluindo bósnias, sérvias, croatas e “indeterminadas”, de acordo com a Comissão da Comunidade Europeia, e 50 mil de acordo com o Ministério do Interior bósnio (MUPBiH).” (PERES, 2011: 143)

O final da Guerra Fria é apontado na literatura como um marco para o desenvolvimento de abordagens alternativas sobre um tema tradicional no campo das RI: o problema da segurança. Naquele contexto, a nova configuração das relações internacionais demandava uma nova agenda que pudesse “[...]entender melhor e dar resposta às realidades militares, políticas, econômicas, sociais e ambientais da nova ordem internacional” (CRAVO, 2009:70). Paralelamente àquele cenário, ocorria a afirmação da universalidade dos Direitos Humanos, o que permite perceber que as duas agendas interconectaram-se, resultando na mudança “da ênfase do conflito entre os Estados para as necessidades de proteção de todas as pessoas, independentemente do seu pertencimento a um determinado Estado” (OLIVEIRA, 2011:73).

Portanto, é possível observar que as tradicionais perspectivas de segurança, predominantemente estatocêntricas, perdem força. Na origem deste fenômeno surge o conceito de segurança humana, proposto pela primeira vez pelo Relatório de Desenvolvimento Humano de 1994, do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD). Para a Organização das Nações Unidas (ONU) e de acordo com Cravo (2009: 71) “[...] a concepção de segurança é [...] estendida para além da proteção de fronteiras, das elites governativas e dos interesses nacionais limitados, e passa a englobar a proteção da população à luz de preocupações humanitárias.”

Todavia, o conceito de segurança humana levantou um debate que o dividiu em duas interpretações: a do “enfoque amplo” (*broad view*) e a do “enfoque restrito” (*narrow view*). Sobre esse aspecto, Liotta e Owen (2006) assinalam que a concepção ampla baseia-se no trabalho do PNUD bem como no trabalho posterior da Comissão nomeada pelas Nações Unidas de Segurança Humana, no Governo Japonês e em estudos acadêmicos. Esta abordagem trata a segurança humana como segurança em relação às necessidades humanas básicas em termos econômicos, sociais, ambientais, de saúde e alimentação, pois segundo o PNUD, a instabilidade ou a privação destes fatores produzem um número muito maior de mortes do que as guerras. Concernente à abordagem restrita sobre a segurança humana, esta nasce de uma proposta apresentada pelo governo do Canadá e posteriormente transformada no *Human Security Network*² (HSN), do acordo entre países como Noruega e Suíça. Sobre a questão, foi destacada a necessidade de concentrar os esforços para pensar possíveis soluções para aqueles indivíduos desprotegidos e marginalizados em situações de violência física em conflitos. Neste sentido, esta abordagem concentra-se no desenvolvimento de medidas para amenizar os efeitos da

2 *Human Security Network* foi a ampliação de um primeiro acordo realizado entre Canadá e Noruega, em 1998, que resultou na Declaração de Lyosen. No ano seguinte, transformou-se numa coligação ainda maior que contou com a adesão de países como Áustria, Chile, Grécia, Irlanda, Suíça, etc.

violência em conflitos através de intervenções por parte da comunidade internacional, principalmente sob o comando das Nações Unidas³.

Ambas as definições criticam o debate clássico da segurança internacional pois consideram “uma abordagem mais ampla e multissetorial da segurança [...] preferível ao entendimento tradicional que vê a segurança apenas referida às relações militares entre Estados em competição” (SHEENAN, 2005:2 *apud* PUREZA, 2009: 22). Ambas deslocam o foco da segurança do Estado para a segurança dos indivíduos relacionando-a aos direitos humanos e ao desenvolvimento. Ademais, podemos afirmar que as duas correntes da segurança humana são complementares mais do que distintas. Afinal, o conceito desenvolvido pelo *Human Security Network* foi uma reelaboração feita inicialmente pelo Governo do Canadá como estratégia de política externa e *soft power* (NAVARRETE, 2003). Porém, no que concerne às diferenças⁴, observa-se que o enfoque do PNUD é restrito ao desenvolvimento socioeconômico como segurança preventiva que influencia a vulnerabilidade dos indivíduos, enquanto o HSN concentra-se no direito das intervenções que, geralmente, ocorrem após o desencadeamento de um conflito ou uma crise humanitária.

Desta forma, o conceito de segurança humana não está livre de críticas. Paris (2001) afirma que o conceito é demasiado amplo e isso prejudica na criação de metas e objetivos pelos *policymakers* podendo gerar um “esvaziamento” do conceito já que tudo pode ser considerado um problema que afronta a segurança humana. Por outro lado, Cravo (2009:73) percebe que a abertura da abordagem contribui na aproximação de diversos atores servindo de “força mobilizadora”. É nesta perspectiva que Buzan e Hansen (2009: 205) ilustram a importância do paradigma da segurança humana:

O que talvez seja crucial e, ao mesmo tempo, diferente sobre o debate da

3 As discussões acerca da priorização da segurança do indivíduo em detrimento do Estado deram espaço para a criação de novos conceitos como a Responsabilidade de Proteger (R2P). Este conceito foi apresentado pela primeira vez pela Comissão Internacional Independente sobre Intervenção e Soberania Estatal (ICISS) em um relatório sobre o direito de intervenção humanitária e explora a ideia de que Estados soberanos tem a responsabilidade de proteger seus próprios cidadãos *from avoidable catastrophe – from mass murder and rape, from starvation*, no entanto, quando estes se mostram sem vontade ou incapazes de fazê-lo, a responsabilidade deve partir da comunidade internacional de Estados (ICISS, 2001).

4 As visões ‘ampla’ e ‘restrita’ podem ser resumidas em dois motes, o primeiro “freedom from want” (ausência de necessidade) trata a segurança humana como segurança em relação às necessidades humanas básicas em termos econômicos, sociais, ambientais, de saúde e alimentação, pois segundo o PNUD, a instabilidade ou privação destes fatores produzem um número muito maior de vítimas do que as guerras. O segundo, “freedom from fear” (ausência de medo), está relacionado a ameaça ou uso de força e violência em situações de conflito e a questão das intervenções.

Segurança Humana é que ele mostra tanto o valor de institucionalização (sua gênese no PNUD e sua adoção como um conceito por Estados, como Noruega e Canadá) e que critérios acadêmicos nem sempre são o que de-terminam o sucesso ou o fracasso de um conceito. A Segurança Humana articulou uma agenda muito ampla, mas isso proporcionou, simultanea-mente, um ponto de encontro para uma diversidade de atores políticos que buscam reforçar o apoio às questões de desenvolvimento e as políticas externas humanitárias.

Outra questão é a cooptação do princípio da segurança humana para intervenções militares. Neste caso, há o risco destas intervenções serem revestidas de valores humanistas para legitimar interesses geopolíticos. Desta forma, há um paradoxo da segurança humana, como afirmou Oliveira (2011) pois “o conceito [que] se propõe a desmilitarizar a segurança, [...] acaba por militarizar a sua ação”. Como destacado por Pureza (2009), a ampla agenda da segurança humana da década de 1990 parece ter perdido forças e sido reduzida à “guerra contra o terrorismo” após 2001. Assim, notamos que o paradigma da segurança humana ainda não conseguiu substituir e romper totalmente com a tradicional perspectiva realista da segurança. Todavia, é notável o papel transformador desta perspectiva e seu potencial emancipatório no que tange à proteção e ao desenvolvimento das pessoas. Concordamos com Oliveira (2011:151) ao dizer que “as políticas de segurança humana serão aquilo que os seus formuladores fizerem dela: desenvolvimento, proteção ou até mesmo retórica vazia”.

Apesar de ainda não haver consenso na definição do conceito, o *mainstream* dos estudos sobre segurança humana no campo das RI tem se debruçado sobre questões de desarmamento, vulnerabilidade dos refugiados, fortalecimento do Direito Internacional, entre outros. Mas...há um campo que ainda não se destacou na corrente principal, fundamental para o avanço no debate sobre segurança humana, que trata das discussões sobre o uso da violência sexual envolvendo as questões de gênero em conflitos armados. Isto é ilustrado por Hampson (2008: 230) ao dizer que “outros problemas, como a violência dirigida ao gênero, estão apenas começando a receber o tipo de atenção que merecem [...] enquanto fontes e sintomas de insegurança humana.” É o que trataremos a seguir ao discutir a guerra.

1. A guerra e as mulheres violadas: dos estuproos militarizados à limpeza étnica

Ao término da Primeira Guerra Mundial⁵, com o fim dos Impérios Austro-Húngaro e Turco-Otomano, havia

5 A Primeira Guerra Mundial eclodiu devido ao assassinato do príncipe austríaco Franz Ferdinando por um jovem nacionalista sérvio em Sarajevo, em 28 de junho de 1914. À época, a Sérvia era aliada do Império

uma forte vontade nacionalista de alguns povos em se unir sob uma única nação, por ex. os germânicos e os eslavos. Concomitantemente, surgia o princípio de autodeterminação dos povos por meio da proposta do presidente americano W. Wilson que apresentava, em seus 14 pontos, um projeto para a paz na Europa. Neste contexto, nasceu um primeiro projeto do que viria a ser a futura Iugoslávia, através de uma comissão criada por políticos croatas e eslovenos, em Londres no ano de 1915. Em 1918, fundou-se o Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos mas até 1929 não houve um consenso entre a forma de governo mais apta ao novo Estado. (MALCOLM, 1996).

Nesta época, o país foi renomeado para Reino da Iugoslávia. Em 1934, os *Ustasha*, nacionalistas extremos croatas, assassinaram o rei iugoslavo (sérvio) na França, dissolvendo o governo ditatorial e a supremacia da Sérvia sobre as demais repúblicas. Com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, a Iugoslávia cede às pressões de Hitler e adere ao pacto das potências do eixo. Durante este período, sob domínio da Itália e da Alemanha, os *Ustasha* retomam o poder na Croácia e iniciam um massacre para expulsar os sérvios de seu território. De outro lado, uma primeira resistência à ocupação fascista foi liderada pelos *chetniks*, militares nacionalistas sérvios e, posteriormente, com o apoio dos Aliados, o líder do partido comunista iugoslavo, Josip Tito⁶, liderou a Resistência e instituiu a República Socialista Federativa da Iugoslávia composta por seis repúblicas: Eslovênia, Croácia, Bósnia-Herzegovina, Sérvia, Montenegro, Macedônia, e duas províncias autônomas: Voivodina e Kosovo, anexadas à Sérvia. Antes do término do regime de Tito, crescia a insatisfação das disparidades econômicas entre as repúblicas mais ricas do norte e as mais pobres do sul, e entre todas as repúblicas e a Sérvia. Com a morte de Tito em 1980, criou-se um terreno fértil para as tensões nacionalistas. Apoiando-se, novamente, no princípio da autodeterminação dos povos, as classes dominantes de cada república deram início ao projeto de criar estados etnicamente homogêneos. Assim, a partir de 1991, a Iugoslávia se dissolveu gradualmente. Em primeiro lugar, com a declaração de independência da Eslovênia, seguida da Croácia, Bósnia-Herzegovina e Macedônia (FERON, 1999).

O então presidente da República da Sérvia, Slobodan Milosevic, assumiu o comando do Partido Comunista Sérvio em 1987 e foi posteriormente eleito presidente da Sérvia em 1989, entretanto, a estrutura vertical do Partido Comunista desintegrou-se devido à pressão das repúblicas pela descentralização política e por

Russo, França e Reino Unido (Tríplice Entente), enquanto o Império Austro-húngaro formava a Tríplice Aliança com o Império Alemão e o Reino de Itália. Por isso, quando a Áustria declara guerra à Sérvia, torna-se um conflito generalizado. Apenas seis anos antes, em 1908 a Áustria havia anexado sob seu comando, o território da Bósnia (KISSINGER, 2012).

6 Josip Tito nasceu na Croácia e era filho de mãe eslovena e pai croata.

mais autonomia (MALCOLM, 1996). Assim, Milosevic foi levado a repensar a sua estratégia, dando início a uma campanha para reunir todos os sérvios em um Estado. O primeiro ato foi a tentativa de abolir a autonomia da província de Kosovo sob o pretexto de que a maioria de origem albanesa da região praticava atividades separatistas. Quando em 1990 o partido conservador assumiu o poder na Croácia e declarou os sérvios como uma minoria, Milosevic desencadeou a primeira campanha “de ódio”⁷ contra os croatas.

Em 1992, ano da guerra, a Bósnia organizou um referendo para a independência⁸ no qual as comunidades muçulmanas e croatas da Bósnia votaram a favor da separação, enquanto os sérvios bósnios boicotaram a consulta e proclamaram a independência da República Sérvia da Bósnia. Em pouco tempo, as tropas paramilitares sérvias bósnias, com o apoio do exército federal (de maioria sérvia), montaram seu ataque ocupando cerca de 70% da Bósnia, dando início à limpeza étnica⁹ com a expulsão de comunidades não-sérvias do território controlado.

Neste sentido, é possível observar a construção de várias identidades nacionais em um cenário de secessão. As guerras de dissolução da Iugoslávia, principalmente a guerra da Bósnia-Herzegovina, trouxeram à tona as questões de autodeterminação e impuseram o sentimento de pertencimento étnico¹⁰ por meio das identidades

7 Ao assumir o comando da Sérvia, Milosevic obtém também o comando da imprensa e a usa para propagar a ideia de uma hostilidade dos outros povos da Iugoslávia contra os sérvios. Desta forma, Milosevic se proclama enquanto protetor da Iugoslávia dos separatistas e nacionalistas, aumentando sua popularidade dentro da Sérvia e legitimando suas ações.

8 O referendo foi possível porque o Presidente da República da Bósnia-Herzegovina era muçulmano e com a independência da Eslovênia e Croácia em 1991 já não era mais viável uma Iugoslávia comandada pelo domínio sérvio.

9 O relatório da comissão de expertos, responsáveis por coletar informações sobre violações graves das Convenções de Genebra apresentado ao Conselho de Segurança no fim de 1994, afirma que limpeza étnica “significa tornar uma área etnicamente homogênea pelo uso da força ou intimidação para remover determinados grupos de pessoas da área.” Enquanto o conceito de genocídio utilizado é o estabelecido pela Convenção Para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio de 1948 que declara como crimes de genocídio os atos de “matar membros de um grupo étnico, racial ou religioso nacional, causando sérios danos físicos ou mentais a membros do grupo, a submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcialmente, que impõe medidas destinadas a impedir nascimentos no seio do grupo e transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo”. BASSIOUNI, M. Cherif. (coord.) Annex IX. Rape and sexual assault. United Nations - Security Council. S/1994/674/Add.2 (Vol. V). 28 Dec. 1994. *Final report of the United Nations Commission of Experts established pursuant to security council resolution 780 (1992)*. Disponível em <http://www.icty.org/x/file/About/OTP/un-commission_of_experts_report1994_en.pdf> Acesso em 1 de ago. de 2014.

10 Cabe ressaltar que em um primeiro momento tentou-se inibir a prática religiosa, principalmente a muçulmana. Todavia, quando a Iugoslávia rompeu com a URSS e aderiu ao movimento dos não-alinhados, os

religiosas ortodoxa, católica e muçulmana. No artigo sobre os estupros na guerra da Bósnia, Peres (2011:122) afirma que:

No caso da Bósnia, a definição nacional de “sérvios”, “croatas” e “muçulmanos” é posterior à existência dos grupos em si. Tal definição tem raiz religiosa, mesmo quando a pessoa é atea, ou não é religiosa; os sérvios re-presentariam os cristãos ortodoxos; os croatas, os católicos; e os muçulmanos, aqueles adeptos do islamismo.

Essas definições foram artificialmente concebidas à medida que surgia a necessidade de identificar as nacionalidades que compunham a Iugoslávia. Noel Malcolm (1996) demonstra que a questão do que significava ser um muçulmano na Iugoslávia unificada era incerta. O Partido Comunista, nos anos iniciais do regime, na década de 1940, acreditava que os muçulmanos viriam a se identificar enquanto croatas ou sérvios. O autor mostra como a questão evolui através dos censos realizados na ex-Iugoslávia, por ex., em 1948, quando então os muçulmanos podiam escolher entre três opções: “sérvios muçulmanos, croatas muçulmanos ou muçulmanos nacionalmente indefinidos”. Os resultados demonstraram que ser muçulmano na Bósnia transcendia o aspecto religioso, pois 72.000 se declararam sérvios, 25.000 croatas e 778.000 optaram por ‘nacionalmente indefinido’. No censo seguinte, em 1953, o Partido buscou promover um sentimento de “iugoslavismo” ao abolir a categoria ‘muçulmano’ e introduzir a de “iugoslavo, nacionalmente indefinido”, registrando um número de 891.800 pessoas. O censo de 1961 apresentou algumas mudanças, permitindo que as pessoas se declarassem “muçulmanos em sentido étnico”. Além disso, a Constituição Bósnia de 1963 alegava em seu preâmbulo: “sérvios, croatas e muçulmanos aliados no passado por uma vida comum” indicando que as três categorias estavam sendo consideradas enquanto nações. Em seguida, no censo de 1971, foi acrescentada a categoria de “muçulmano, no sentido de uma nação” (MALCOLM, 1996:199). Esta mesma reflexão é apontada por Peres(2011:123) ao mostrar que:

antes da guerra, a identidade nacional não era, portanto, algo que determinava a pessoa por completo, aparecendo oficialmente, de tempos em tempos, nos censos populacionais, nos feriados religiosos, na nomeação dos filhos e em um modo de práticas e costumes dentro da casa e “em relação a”.

Logo, a guerra na Bósnia-Herzegovina foi essencialmente étnica e os estupros ali cometidos estão

representantes muçulmanos do Partido Comunista passaram a ser estratégicos para a aproximação de países árabes e muçulmanos, principalmente aqueles produtores de petróleo.

intimamente ligados a esta questão. Segundo Catherine Mackinnon (1994:75) nunca se viu o sexo ser usado tão “conscientemente, cinicamente, [...] de forma sistemática, com esse grau de sofisticação tecnológica e psicológica, como um meio de destruir todo um povo.” Para Susan Brownmiller (1993), o uso instrumental do estupro na Bósnia não é “sem precedentes”. Durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), houve inúmeros exemplos de estupro cometidos por militares alemães contra mulheres russas e judias nas cidades ocupadas e, mais tarde, por militares russos ao adentrarem territórios alemães. Iris Chang (1997) escreveu sobre as atrocidades praticadas pelo exército japonês durante a ocupação da China entre 1937-1945 e, entre os casos mais recentes, vale relembrar o uso da violência sexual contra mulheres (em torno de 500.000) durante o genocídio de Ruanda em 1994.

Em compensação, a “novidade” dos estupro da Bósnia em relação aos casos precedentes nos quais o estupro foi utilizado como instrumento de terror psicológico, foi a criminalização desta prática (DEGANI, 2000). Devido à “sexualização”¹¹ da violência na guerra, pela primeira vez observa-se a repercussão de um tema até então considerado um problema de “cada nação, cada governo, cada família” (ENLOE, 1994:225). Neste sentido, os estupro da Bósnia permitiram discutir o uso do estupro como arma e estratégia de guerra.

Segundo Cynthia Enloe (2000), durante a guerra da Bósnia o estupro foi elevado a um status de “sério problema político” em contraposição à ideia de “efeito colateral natural”. Nesta perspectiva, a autora analisou os estupro em tempos de guerra ao longo da história e definiu os “estupro militarizados” em três tipos: 1) “estupro recreacional”; 2) estupro de segurança nacional; 3) estupro sistemático em massa. A primeira categoria, o ‘estupro recreacional’, está intimamente relacionado à questão da ‘prostituição militarizada’ quando, na falta de acesso à prostituição, este é admitido quando a prostituição é concebida como um meio de prevenir os estupro. Esta percepção é nítida no caso do estupro de uma menina de doze anos por militares americanos em Okinawa, Japão, quando durante o julgamento dos soldados, o Almirante chefe das bases americanas no Pacífico declarou: “Acho que foi absolutamente estúpido, já disse várias vezes. Pelo preço que eles pagaram para alugar o carro [usado para o sequestro e estupro da menina], eles poderiam ter pago uma garota” (ENLOE, 2000: 117). O segundo tipo de estupro, ‘o estupro de segurança nacional’, refere-se às distinções de gênero enraizadas nas sociedades, ou seja, aquelas entre os espaços público e privado. Ao questionar a divisão do trabalho, as mulheres alteram a ordem política e ultrapassam a “barreira de segurança” entre o doméstico e o público, passando a ser uma ameaça à coesão social,

11 Por sexualização da violência entende-se o intenso uso da violência sexual, principalmente os estupro, utilizada como estratégia de aniquilação de grupos étnicos inimigos.

ferindo, assim, a ‘segurança nacional’. O uso do estupro nestes casos serve para garantir a segurança e legitimar a ordem vigente. Este é o caso do Chile na década de 1970, das Filipinas na déc. de 1980, da China, Índia, Turquia na déc. de 1990.(ENLOE, 2000:123).

O terceiro e último tipo de estupro, ‘o estupro sistemático em massa’, é o caso da Bósnia e de Ruanda. Nestes casos, o estupro passou de “efeito colateral”, deixando de ser apenas um aspecto da guerra, para uma estratégia conduzida, “que responde a um padrão político, submetido a um planejamento prévio” (MONTE, 2010). Nas palavras de Enloe (2000: 134):

Para que uma seqüência de ocorrências seja “sistemática”, estas não devem ser aleatórias ou ad hoc. Ocorrências sistemáticas são aquelas ocorrências que não foram deixados à mercê do acaso. Elas foram objeto de uma planificação prévia. Estupro sistemáticos são estupro administrados.

Faz-se necessária essa caracterização a fim de questionar de que modo o estupro se torna um instrumento político para, então, buscar outras interpretações que permitam escapar à noção de que o estupro é inevitável e inerente às guerras. Além disso, reconhecer o estupro como assunto político possibilita tratá-lo como um problema que afronta a segurança humana.

Há, ainda, outras definições de estupro no direito internacional que o associam a múltiplas formas de violência, violação e/ou abuso sexual, tendo em comum o não consentimento da vítima¹² e a sua sujeição coercitiva, seja pela força ou ameaça. De acordo com o Relatório das Nações Unidas sobre violência sexual e conflito armado (1998b:03), violência sexual implica em qualquer violência praticada por via sexual ou visando a sexualidade e consiste em diversas práticas como a mutilação e humilhação sexual, prostituição, escravidão sexual, gravidez forçada e o estupro. Em outro Relatório sobre Formas Contemporâneas de Escravidão (1998a:7-8), o estupro recebe definições mais precisas que vão além de sua caracterização como violência sexual, ele é conceituado como prática que introduz “pela força, pela imposição ou violência de um objeto qualquer, entre os quais mas não exclusivamente, um pênis na vagina ou no ânus da vítima, ou um pênis na boca da vítima, esta podendo ser tanto em um homem como uma mulher”.

12 Há muitos debates sobre como se daria o não consentimento da vítima, se apenas pela força ou em situações de não resistência da vítima, mas aqui vamos nos ater ao exemplo descrito na norma n.96 das Regras de Prova do Tribunal Penal Internacional para a Antiga Iugoslávia que esclarece: “no caso de crimes sexuais não é exigida a corroboração do testemunho da vítima por outras testemunhas, o consentimento da vítima não pode, por regra, ser usado como meio de defesa e não pode ser tido em consideração o comportamento sexual anterior da vítima.” (FIDALGO, 2007, p.11-12)

Mas foram as jurisprudências dos Tribunais Penais Internacionais para a Antiga Iugoslávia(TPI) e para Ruanda(TPIR) os primeiros documentos jurídicos a trazerem definições mais amplas do estupro como “uma invasão física de natureza sexual, cometida sobre uma pessoa em circunstâncias que sejam coercitivas” e, no caso do TPIR, a definição foi muito além do mero entendimento deste como prática de introdução de objetos ou órgãos em partes do corpo humano. (VITO, GILL,SHORT:2009) De modo mais contundente, o TPI define estupro como violação grave da autonomia sexual de um indivíduo. Estas jurisprudências tematizaram o conceito do estupro como arma de guerra e é este conceito que queremos aqui discutir, em especial, o TPI como decorrência da guerra na Bósnia-Herzegovina.

O que entendemos ao afirmar e concordar com diversos/as autores/as que o estupro, cometido em situações de conflito armado, pode ser interpretado como uma arma de guerra? Entendemos que armas são utilizadas em conflitos armados, em especial os de caráter étnico, para destruir territórios e comunidades, para controlar e dizimar populações tidas como inferiores, disciplinar e impor relações de poder que fundarão novos espaços, novos lugares, novas relações. Se pensarmos corpos como territórios, indo além da noção de materialidade do território como espaço e/ou lugar mas como um lócus de produção de sentidos e subjetividades, é possível pensar o estupro como arma de guerra que destrói, controla, dizima, disciplina e impõe relações de poder sobre o corpo feminino¹³. Ora, se essa prática do estupro como arma de guerra existe, é porque existem também outras práticas e crenças anteriores a ela que tentam, igualmente, submeter e subjugar certos corpos femininos, em especial os corpos de muçulmanas bósnias (“não sérvias”). Estamos falando de práticas e crenças de gênero como construções históricas, sociais e/ou culturais que entendem os corpos femininos como passíveis de intervenção, controle e morte por grupos de homens que, por sua vez, são socialmente preparados para exercer e difundir tais práticas. Portanto, o estupro é aqui entendido como consequência de uma socialização masculina e étnica para o adestramento e violação do corpo feminino entendido como objeto de controle e extermínio em sociedades historicamente patriarcais.

Mas há algumas características do estupro como arma de guerra, enfatizadas pela literatura pesquisada, que o tornam particularmente distinto da prática de estupro em outros contextos não militares. Como por exemplo, a existência de “campos” destinados à prática sistemática do estupro e o controle, exercido pelos estupradores,

13 Sabemos da existência de estupro cometido contra homens na guerra aqui analisada, porém, estaremos priorizando a análise da incidência desta prática contra as mulheres não apenas pelo elevado número de estupro femininos, mas sobretudo pelas relações de gênero construídas em torno do corpo feminino enquanto objeto de violação e de posse por um agente masculino.

da descendência gerada pelo estupro que acarretava em práticas disciplinares sobre a prole, conforme os relatos discutidos por Peres (2011:128,130,133):

A violação de mulheres e meninas acontecia ou durante os expurgos da limpeza étnica, nas casas, nos barracões, em espaços públicos, ou em “campos” especiais. Algumas vítimas relataram que eram requisitadas para “servir aos combatentes sérvios”. Na associação para as vítimas do genocídio em Zenica, há evidência de dezessete “campos de estupro”, principalmente em motéis, escolas, serrarias e casas privadas. Há mulheres que foram pegadas em suas casas e levadas às linhas de frente, onde eram submetidas “aos mais bestiais dos abusos”. (...) Segundo Kadira, que esteve aprisionada no campo de Doboij, as mulheres que engravidavam eram separadas das demais, recebiam a visita de ginecologistas, eram protegidas, alimentadas e melhor tratadas. Ela não sabe o que aconteceu com algumas que conheceu quando estava lá, mas acredita que foram levadas para a Sérvia (...) Algumas mulheres eram aprisionadas com o propósito de engravidar e só libertadas quando não pudessem mais realizar o aborto. A maioria que escapou pôde fazê-lo com segurança em algum hospital. As crianças filhas de estupro eram, geralmente, rejeitadas. Algumas mulheres contam que davam socos na barriga, ou que injetavam água quente pela vagina para tentar expelir o feto. A maioria das crianças nascidas foi entregue para a adoção.

A expressão “campo de estupro” é sintomática por referir-se a qualquer lugar que pode ser transformado, a critério do estuprador, em um “campo de batalha” entre os corpos, como as escolas, estádios, quintais da casa, locais públicos etc. Ou seja, o campo de estupro é um lugar móvel, ele se desloca numa dinâmica própria, controlada pela lógica do estuprador que decide quando, onde e como será o estupro. Todavia, no caso aqui citado, os campos de estupro durante a guerra na Bósnia-Herzegovina funcionavam prioritariamente em escolas e estádios esportivos¹⁴, chegando a comportar duas mil mulheres

14 Além de escolas e estádios, hotéis foram usados em diversos conflitos armados como campos de estupro, a exemplo do Hotel Vilina Vlas no qual em torno de 200 mulheres foram estupradas diariamente e o Hotel Flamboyon, no Timor Leste, com o caso da “Violação de Detidas no Hotel Flamboyon” que ocorreu por ocasião da ocupação indonésia no Timor Leste entre 1975/1999. No relatório do Conselho de Segurança da ONU (2005) descreveu-se que “as mulheres, eram queimadas com pontas cigarros, e os alvos eram geralmente os seios e os órgãos genitais. Quando eram despedidas durante os interrogatórios, a ameaça de violação era um fardo acrescido para as detidas. Sabe-se que, pelo menos, 30 detidas que, entre Dezembro de 1975 e 1984, que estiveram no Hotel Flamboyon e noutros centros de detenção da cidade de Baucau, foram torturadas, tendo cerca de um terço sido também violadas. A violação ocorreu durante todos os anos da ocupação indonésia (1975/1999) e abrangeu todos os 13 distritos.” (cf:<http://www.cavr-timorleste.org/che>)

segundo o relato de Stiglmyer (1994) em Doboij (cidade no norte da Bósnia), citado por Peres (2011:130):

Em seus relatos, as mulheres contam que ficavam no enorme ginásio esportivo da escola, totalmente no escuro, e os homens chegavam com lan-ternas, escolhiam algumas e levavam-nas para as salas de aula – onde as carteiras tinham sido empurradas contra a parede e, no centro, colocados alguns colchões – para serem estupradas. No ginásio, davam-lhes pedaços de pão para comer e a água ficava em baldes; nos baldes vazios, sempre furados, faziam suas necessidades. Muitas relatam que quando lhes estu-pravam, diziam que era para terem bebês sérvios, ou chetniks.

as mulheres foram enclausuradas num pavilhão e vítimas de inúmeros abusos, sobretudo de natureza sexual. As violações e outros actos de natureza sexual foram de tal magnitude que o Tribunal considerou tratar-se de uma estratégia generalizada de abusos sistemáticos e massivos de carácter sexual, podendo falar-se, inclusivamente, de ‘limpeza étnica’. Os acusados foram condenados pelos actos de violência sexual como violação das leis ou dos costumes da guerra e como crimes contra a humanidade.

Ao tecer o objetivo de purificar a cultura para o projeto da Grande Sérvia¹⁵, a prática do estupro foi instrumentalizada para profanar a cultura e a sociedade muçulmana personificadas no corpo feminino tornado um elemento-chave na estratégia de guerra cuja intenção era criar uma geração de crianças bósnias muçulmanas e bósnias croatas de pai sérvio¹⁶. As virgens eram especialmente apreciadas, porque, não sendo “contaminadas” pelos muçulmanos, podiam ser engravidadas a fim de contribuir para a criação de uma nova geração de sérvios (GUENIVET, 2002). Podemos considerar que tal prática é resultado de políticas previamente idealizadas com o objetivo de induzir à gravidez para que as mulheres gerassem filhos da etnia do perpetrador. O estupro como arma de guerra foi utilizado como política de genocídio através da gravidez forçada a fim de promover a destruição de um povo e sua proliferação, como mostra Fisher (1996) a respeito das políticas de gravidez ou maternidade forçadas que foram implementadas para “ocupar o útero” das mulheres em questão. Fidalgo (2007:11) relata diversos casos que nos permitem afirmar como os campos de estupros funcionaram como campos de limpeza étnica, o mais emblemático foi o caso do município de Foca, sudeste da Bósnia-Herzegovina, no qual:

Este caso ganhou notoriedade internacional quando o Tribunal Penal Internacional de Haia, em 1996, trouxe a designação deste tipo de violação contra as mulheres como “crime contra a humanidade”, o que muito auxiliou na visibilidade e punibilidade do crime. Segundo Rezun (1995:161), o investigador da ONU Tadeusz Mazowiecki reconheceu ser a limpeza étnica sérvia “um objetivo da guerra, não uma consequência”, ou seja, o objetivo principal era alterar de maneira permanente o mapa étnico da Bósnia, a começar pelos corpos femininos. Obviamente que isso resultou na degradação da mulher como elemento central para a expulsão de bósnios muçulmanos e bósnios croatas do território tradicionalmente ocupado por estas duas etnias juntamente com os bósnios sérvios e, por conseguinte, para a perseguição da limpeza étnica na Bósnia.

Outras características do estupro como arma de guerra referem-se à necessidade de controlar certos territórios em disputa, a exemplo de algumas regiões da Bósnia Oriental sob o domínio sérvio como Srebrenica e as tentativas de transferir e deslocar as comunidades entendidas como etnicamente inferiores e indesejáveis, o que corrobora, mais uma vez, a limpeza étnica. Esta característica aponta que os estupros eram sistemática e estrategicamente planejados pois tinham ações direcionadas ao extermínio destas comunidades em conflito e que estuprar mulheres não era uma simples ação para distrair soldados ou um fato isolado e aleatório, conforme discutem as autoras Peres (2011) e Fidalgo (2007). Como dissemos anteriormente, o corpo da mulher é entendido como um território a ser tomado, um corpo material e simbolicamente violado por duas razões principais – ser mulher e pertencer a uma etnia desprezível. Deste modo, o estupro como arma de guerra acarreta nas tentativas de uma destruição dupla da mulher : na condição de indivíduo e de membro de um grupo étnico que pertence a uma nação.

Ao entendermos tais características do estupro como arma de guerra tecidas em meio à guerra e à cultura das relações de gênero, resta observar de que modo o estupro pode ser considerado uma violação da segurança humana e apontar a atuação do TPI nos casos julgados após a guerra.

gaFiles/finalReportPort/07.7-Violencia-Sexual.pdf. Acesso em 22 de julho de 2015 Acesso em 22 de julho de 2015)

15 Esta foi uma proposta apresentada na década de 1980, após a morte de Josip Tito, que visava unir todos os sérvios em um Estado. Com o início da dissolução da Iugoslávia, a Sérvia perdia poder e se encontrava numa posição desfavorável. Por isso, quando a Bósnia-Herzegovina declara sua independência em 1992, a Sérvia rapidamente ocupa o território bósnio. Neste sentido, a Sérvia pretendia estender as fronteiras para incluir os territórios da Bósnia, Macedônia e Croácia habitados por populações sérvias.

16 O relatório da comissão de expertos apresentado ao Conselho de Segurança no fim de 1994 assinala que houveram relatos de estupros cometidos por todos os lados do conflito. No entanto, o maior número de vítimas registrado são de bósnios muçulmanos e o maior número de supostos autores foram bósnios sérvios. (Cf. Bassiouni, 1994. Disponível em <http://www.icty.org/x/file/About/OTP/un_commission_of_experts_report1994_en.pdf Acesso em: 01 de jun. de 2014.)

2. Segurança humana, gênero e TPI

A guerra teve que ser tão sangrenta”, os bósnios te dirão, “porque nós não nos odiávamos; tivemos que ser ensinados a odiar uns aos outros”. As violações do direito humanitário e os direitos humanos não eram um efeito colateral da guerra, mas a metodologia central das guerras nos Bálcãs. (KALDOR,2007:128)

A prática dos estupros como arma de guerra é considerada uma violação do princípio da segurança humana. Para demonstrar este pressuposto, cabe, inicialmente, fazer um exame das relações entre homens e mulheres. Introduzir o debate da (des)igualdade de gêneros possibilita observar as diferentes maneiras que a manifestação da violência é experimentada por homens e mulheres. A (in)segurança de meninas e mulheres é vivida diferentemente da dos homens. Elas, geralmente, estão sujeitas a hierarquias de gênero e desigualdades de poder que exacerbam a sua insegurança (MCKAY, 2004). No que concerne à violência contra as mulheres, em particular os estupros, Tompskin (1995:851) afirma que este tipo de violência extrema ocorre “[...] durante a guerra pelas mesmas razões que acontece durante a paz. É um fenômeno enraizado na desigualdade, na discriminação, na dominação e agressão masculinas, na misoginia e na socialização arraigada de mitos sexuais”.

A segurança humana poder ser vista com base em duas abordagens que tratam da formulação de políticas públicas: a dos tipos *bottom-up* e *topdown*. A primeira permite analisar as condições de vida das mulheres a partir do exame da presença de violência direta e indireta/estrutural em níveis desorganizados (micro) e organizados (macro). Sobre a importância da abordagem *bottom-up* na questão da perspectiva de gênero e a segurança humana, Kaldor (2011:189) destacou:

Especialmente importante neste contexto é o papel dos grupos de mulheres. A importância da igualdade de gênero para o desenvolvimento, [...], há muito tem sido reconhecida. O mesmo pode ser verdade na gestão de conflitos. As mulheres desempenham um papel fundamental nos conflitos contemporâneos, tanto em lidar com as consequências do cotidiano do conflito e na superação de divisões na sociedade. O envolvimento e a parceria com os grupos de mulheres pode ser um componente-chave da abordagem de segurança humana.

É o que trata o quadro a seguir ao mostrar um modelo de estrutura para se pensar a segurança humana a partir de uma perspectiva de gênero. Esta proposta tem origem em Susan McKay (2004) e contribui para identificar as ameaças existentes para a segurança das mulheres em

conflitos armados e perceber as origens destas violências de gênero assim resumidas:

Quadro 1. Variáveis e dimensões da violência de gênero

	Violência Direta	Violência Estrutural (indireta)
Violência Desorganizada: ocorre a partir de atos individuais no nível micro	Estupros, violência doméstica, abuso verbal/emocional, assassinatos em nome da “honra”, exposição a doenças sexualmente transmissíveis durante e após conflitos armados, assédios, lesões, etc.	Menor acesso aos recursos econômicos em comparação com o sexo masculino; falta de liberdade pessoal e de escolha política; casamentos forçados, dificuldade de casar-se no pós-guerra; pros-tituição para a sobrevivência; pressão para usar determinadas vestes.
Violência Organizada: emana das ações de instituições políticas ou militares em nível macro	Violência de grupos militares, paramilitares ou outros que inclui assassinatos, espancamentos, sequestros, estupros sistemáticos, torturas, gravidez e aborto forçados, escravidão sexual, mutilações da genitália feminina e tráfico humano.	Negligência durante os processos formais de desarmamento, desmobilização e reintegração. Exclusão e marginalização nas negociações de paz e acordos de paz pós-conflitos. Falta de poder de decisão nos sistemas políticos e econômicos e exclusão em eleições e na vida pública. Ausência de justiça de gênero. Opressão baseada na religião. Falta de acesso à formação profissional, à escolaridade e aos cuidados primários de saúde e serviços de saúde reprodutiva.

Fonte: MCKAY, 2004. Modificada pelos autores.

Este quadro representa a noção de que a segurança humana configura uma preocupação com as pessoas e o seu bem-estar, e logo, pressupõe uma análise sobre as formas generificadas de violência. Nenhuma das premissas da segurança humana, como a paz ou desenvolvimento, podem ser atingidas e construídas sem um maior empoderamento das mulheres. Assim, destacamos a importância de não considerar as mulheres apenas como vítimas que precisam ser “compensadas” pelos danos que sofreram, mas como agentes de mudança com capacidade para desempenhar um papel determinante no desenvolvimento e na construção da paz. É aqui que a pesquisa de Peres torna-se uma exceção neste contexto de mulheres e comunidades vitimadas pelo estupro ao mostrar, felizmente, algumas mulheres que resistiram às tentativas de extermínio e reelaboraram novas formas de agenciamento e sobrevivência. Tais tentativas não alcançaram os resultados de uma limpeza étnica uma vez que as mulheres entrevistadas não saíram dos territórios em disputa, não se deslocaram para outras comunidades, não mataram os filhos e filhas frutos do estupro e nem sequer “tornaram-se” sérvias, como a autora demonstra: “não ouvi relatos de que as mulheres tenham sido rejeitadas por suas famílias, tampouco há notícias de crianças que tenham virado “sérvias” tendo sido criadas em outro meio.” (PERES, 2011:141)

Nem sempre, porém, as mulheres conseguem reescrever sua história. A importância de uma perspectiva de gênero na questão da segurança humana reforça o que afirma Haq (1999) “nenhuma sociedade pode prosperar metade livre e metade acorrentada. A segurança das mulheres é uma pré-condição para a segurança humana.” Além disso, cabe ressaltar a importância do reconhecimento do estupro como um crime contra a humanidade a fim de garantir o direito à justiça destas mulheres. Nesta perspectiva, considera-se que a impunidade é um dos fatores que reforça e permite que essas ocorrências sejam consideradas ‘normais’ em tempos de guerra assim como em tempos de paz. Assim, os conflitos que eclodiram no século XX foram palco de violações maciças dos direitos humanos das mulheres, a relação entre guerra e estupro pode ser explicada se analisarmos o contexto socio-cultural da guerra, no qual a percepção tradicional dos papéis femininos e masculinos é fortalecida, refletindo na proliferação de crimes de gênero. O uso de tal violência reflete a existência de uma percepção generalizada do corpo feminino como um alvo de ofensa.

A boa notícia é que os padrões culturais relativos a esta violência sofreram um revés com a criação do Tribunal Penal Internacional (TPI) para a ex-Iugoslávia no qual se desenvolveu uma lei destinada a reconhecer e punir a violência sexual, em particular o estupro, como crime contra a humanidade, além de produzir normas destinadas a garantir proteção a testemunhas dessa violência. É possível, portanto, afirmar que a jurisprudência criada pelo TPI foi o início do desenvolvimento de uma doutrina jurídica com o objetivo de punir os crimes de natureza sexual. O Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia foi instituído pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, com a Resolução 827 de 25 de maio de 1993. Ao Tribunal compete julgar as graves violações do Direito Internacional humanitário cometidas no território da ex-Iugoslávia desde 1991. Até então, vigorava o texto da IV Convenção de Genebra de 1949, relativa à proteção de civis em tempo de guerra, no qual o estupro foi explicitamente mencionado no artigo 27 como crime punível mas considerado apenas um “ataque contra a honra” das mulheres ao invés de um ataque à integridade física, além de não constar na seção de “graves violações”, o que o tornava um abuso menor. Muito diferente é a interpretação que foi dada ao estupro no Estatuto do TPI em seu artigo 5 como um crime contra a humanidade.

Em consulta aos documentos do TPI, é possível perceber outras características do estupro como arma de guerra descritos a partir de sua sistemática publicidade pois geralmente ocorriam na frente de outros soldados, maridos, filhos, vizinhos e de outras mulheres, e de seus objetivos de limpeza étnica. O TPI reconhece as estratégias que tornavam estes estupros sistemáticos e dispostos a eliminar mulheres e comunidades inteiras, e tais estratégias implicavam, via de regra, não somente em trancafiar estas mulheres mas de estuprá-las em público, como se houvesse

a necessidade de legitimar esta “arma de guerra” na frente de todos, especialmente dos militares. O TPI reconheceu a violência sexual pela primeira vez como um crime de guerra, ou seja, um crime que viola os direitos humanos cometidos no âmbito de conflitos e como um crime contra a humanidade (violações dos direitos humanos que constitui parte de um ataque generalizado ou sistemático contra uma população civil com base em motivos étnicos, nacionais, raciais, políticos ou religiosos). O TPI para Ruanda reconheceu, pela primeira vez, a violência sexual como um potencial de genocídio. O Estatuto de Roma (1998) que criou o TPI permanente, também reconhece a violência sexual, incluindo a gravidez forçada e outras formas de violência sexual, como um crime de guerra e um crime contra a humanidade. Além de incluir como crime contra a humanidade a perseguição por motivos ligados ao gênero. Em suma, as normas internacionais em relação à violência sexual tiveram um salto qualitativo a partir do trabalho dos tribunais *ad hoc*. A partir do trabalho do TPI¹⁷ teve início uma maior inclusão das mulheres na concepção de direitos humanos e a criação de norma internacional sobre o tema da violência. Todavia, de acordo com a Anistia Internacional (2012), das milhares de denúncias e acusações de crimes de violência sexual durante a guerra da Bósnia, menos de 40 casos foram processados pelo TPI. Isto ilustra a necessidade de um processo ‘orientado ao gênero’ desde o início, que leve em consideração a segurança das vítimas, que se comprometa com a coleta de provas e a confidencialidade das entrevistas.

Considerações finais

Os estudos de gênero e o conceito de segurança humana das Nações Unidas foram aqui mobilizados para apontar de que maneira a prática do estupro como arma de guerra em contextos militarizados corrobora a (in)segurança de meninas e mulheres sujeitas a hierarquias e desigualdades de poder geradas e estimuladas pela dominação masculina e patriarcal. A violência sexual, praticada em qualquer contexto, é um instrumento que reafirma os tradicionais conceitos de masculinidade e feminilidade que perpetuam desigualdades severas e marcas indelévels nos corpos femininos. A releitura dos estupros como arma de guerra praticados por militares durante a guerra da Bósnia-Herzegovina foi aqui interpretada à luz dos enfoques de

17 Outro aspecto inovador do trabalho do TPI para a ex-Iugoslávia foi a introdução da ideia de genocídio em um única região e de um único gênero. Em 2001, Radislav Krstic foi a primeira pessoa a ser condenada por crime de genocídio no TPI para a ex-Iugoslávia. Em Srebrenica, no leste da Bósnia, durante sete dias em julho de 1995, foram mortos cerca de oito mil homens bósnios muçulmanos pelas forças sérvias em uma zona de segurança das Nações Unidas. Este massacre é mais um exemplo da cultura patriarcal que permeou a visão de mundo dos iniciadores da violência contra civis durante este conflito. Os homens foram separados das mulheres e assassinados, na crença de que desta forma a presença de toda a comunidade bósnia muçulmana seria eliminada da cidade.

gênero e da (in)segurança humana. As abordagens ampla e restrita a respeito do conceito de segurança humana pelas Nações Unidas ajudam a redirecionar a primazia da segurança dos Estados com a segurança dos indivíduos, assim como permitem criar políticas no sentido da ampliação da agenda da segurança humana. O recurso generalizado à violência de natureza sexual é uma constante nos conflitos que marcaram e marcam, ainda, a história da humanidade, mas isso não significa que tal violência deva ser banalizada. Neste sentido, o desenvolvimento de políticas a partir do princípio da segurança humana e contra as violências de gênero é fundamental na busca de soluções preventivas e punitivas que auxiliem na desconstrução das desigualdades e assimetrias de gênero próprias de uma cultura de dominação masculina e patriarcal. Assim, as análises dos casos de estupro como arma de guerra no contexto do TPI aqui discutidas auxiliam não apenas na compreensão e caracterização desta forma particular de estupro mas sobretudo no aprofundamento das garantias da segurança humana pelo Direito Internacional, especialmente por se tratar de práticas jurídicas inovadoras e necessárias para a consolidação de uma cultura de justiça e não de impunidade. Para isso, reafirmamos a importância do enfoque de gênero na questão da segurança das mulheres como uma pré-condição para a segurança humana, ressaltando também a importância do reconhecimento do estupro como arma de guerra e crime contra a humanidade a fim de garantir o direito à justiça das mulheres e comunidades violadas durante a guerra aqui analisada.

Também entendemos que este tema não pode ficar restrito ao debate feminista e/ou das relações de gênero mas precisa ser amplamente discutido nas searas do Direito e das Relações Internacionais pois são elas co-responsáveis na ampliação e aprofundamento deste debate e na compreensão das ameaças que afetam a segurança das mulheres. Se o estupro como arma de guerra tentou a destruição dupla da mulher, é justamente na condição de indivíduo e membro de um grupo étnico que se deve localizar as lutas e atuação do Direito Internacional, assim como dos movimentos sociais contemporâneos que lutam pela erradicação de todas as formas de violência sexual e visam a garantia da segurança humana e o direito à vida, liberdade e dignidade, direitos constantemente violados e negados às mulheres.

Referências

ANISTIA INTERNACIONAL.(2012) Bósnia-Herzegovina: *É hora de a República Srpska proporcionar reparações pelos estupros cometidos durante a guerra*. Disponível em: <<https://anistia.org.br/noticias/bosnia-herzegovina-e-hora-de-republica-srpska-proporcionar-reparacoes-pelos-estupros-cometidos-durante-guerra/>> Acesso em 4 de nov. de 2014.

BASSIOUNI, M. Cherif. (1994) Annex IX. Rape and sexual assault. United Nations - Security Council. S/1994/674/Add.2 (Vol. V). *Final report of the United Nations Commission of Experts established pursuant to security council resolution 780 (1992)*. Disponível em <http://www.icty.org/x/file/About/OTP/un-_commission_of_experts_report1994_en.pdf> Acesso em 1 de ago. de 2014.

BROWNMILLER, Susan. (1993). *Against our will: men, women and rape*. 1ª edição. New York, NY: Fawcett Columbine.

BUZAN, Barry & HANSEN, Lene.(2009) *The evolution of international security studies*. 1ª edição. Cambridge: Cambridge University Press.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; WILDE, Jaap de. (1998) *Security: a new framework for analysis*. 1ª edição. London: Lynne Rienner Publishers.

BUZAN, Barry.(1983) *People, States and Fear. The national security problem in international relations*. 1ª edição. Brighton: Wheatsheaf Books.

CHANG, Iris. (1997) *The Rape of Nanking: the forgotten holocaust of world war II*. 1ª edição. New York: Basic Books.

CRAVO, Teresa de Almeida.(2009).O conceito de segurança humana: indícios de uma mudança paradigmática? In: NASSER, Reginaldo (org.). *Os conflitos internacionais em múltiplas dimensões*. São Paulo: Editora UNESP: Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação, p 67-76.

DEGANI, Paula.(2000) *Donne, diritti umani e conflitti armati.: La questione della violenza nell'agenda della comunità internazionale*. Cattedra Unesco In Diritti Umani, Democrazia e Pace: Research Paper. Padova, v. 3, p.1-31. Disponível em: <http://dirittiumani.donne.aidos.it/bibl_1_temi/g_indice_per_temi/conflitti/d_degani_donne_e_conflitti.pdf>. Acesso em 1º de Nov de 2014.

ENLOE, Cynthia.(2000). *Maneuvers: the international politics of militarizing women's lives*. 2ª edição. Berkeley and Los Angeles, California: University of California Press.

Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.(1998) Disponível em <[http://www.un.org/spanish/law/-icc/statute/spanish/rome_statute\(s\).pdf](http://www.un.org/spanish/law/-icc/statute/spanish/rome_statute(s).pdf)> Acesso em 1 de nov. de 2014.

- FERON, Bernard.(1999) *Iugoslávia: a guerra do final do milênio: Das origens do conflito aos bombardeios da OTAN*. 1º edição.Porto Alegre: L&PM Editores.
- FIDALGO, Sónia Mariza Florêncio. Os crimes sexuais no Direito Internacional Penal. Trabalho apresentado no XV Congresso Internacional de Defesa Social , 2007, p.11-12. Disponível em <[http://www.defensesociale.org/xvcongresso/pdf/cfp/07\)_Crimes_sexuais_no_Direito_Internacional_Penal_Fidalgo.pdf](http://www.defensesociale.org/xvcongresso/pdf/cfp/07)_Crimes_sexuais_no_Direito_Internacional_Penal_Fidalgo.pdf). Acesso em 22 de julho de 2015.
- FISHER, Siobhan.(1996) *Occupation of the Womb: forced impregnation as genocide*. Duke Law Journal, Durham, v. 91, n. 46, p.91-133.
- GIARI, Sonia. (2009) *Guerra e crimini sessuali: la svolta dell'ICTY*. Osservatorio Balcani e Caucaso. Disponível em <<http://www.balcanicaucaso.org/a-ree/Balcani/Guerra-e-crimini-sessuali-la-svolta-dell-ICTY-46703> > Acesso em 2 de nov. de 2014.
- GUENIVET, Karima. (2002).*Stupri di Guerra*. Roma: Luca Sossella Editore.
- HAMPSON, Fen Osler.(2008) *Human Security*. In: WILLIAMS, Paul. *Security Studies: an introduction*. 1º edição.New York: Routledge, p. 229-243.
- HAQ, K.(1999) *Human security for women* In: TERAHNIAN, M (org.). *Worlds Apart: human security and global governance*, Londres: I. B. Tauris & Co Ltd, p.213-230.
- ICISS. (2001)*Report of the International Commission on Intervention and State Sovereignty*. Ottawa: International Development Research Centre.
- IV Convenção de Genebra Relativa à Protecção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra (1949). Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-conv-IV-12-08-1949.html>> Acesso em 31 de out. de 2014.
- KALDOR, Mary.(2007) *Human security: reflections on globalization and intervention*. Cambridge: Polity Press.
- KISSINGER, Henry. (2012) *Diplomacia*. 2a edição.São Paulo: Ed. Saraiva.
- LIOTTA, Peter & OWEN, Taylor.(2006) *Why human security? The Whitehead Journal of Diplomacy and International Relations*. Winter/Spring. Disponível em: <<http://www.taylorowen.com/Articles/Owen%20and%20Liotta%20Why%20Human%20Security.pdf>> Acesso em: 20 maio de 2014.
- MACKINNON, Catherine.(1994) *Turnin rape into pornography: postmodern genocide*. In: STIGLMAYER, Alexandra (org.). *Mass rape: the war against women in Bosnia-Herzegovina*. Lincoln NE, London: University of Nebraska Press, p. 73-81.
- MALCOLM, Noel.(1996) *Bosnia: a short history*. 1º edição.New York: New York University Press.
- MCKAY, Susan. (2004)*Women, Human Security and Peace building: A Feminist Analysis*. In: IPSHU English Research Report Series No.19: Conflict and Human Security: A Search for New Approaches of Peace-building, p.152-175.
- MONTE, Izadora Xavier.(2010) *Gênero e Relações Internacionais: uma crítica ao discurso tradicional da segurança*. 145 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, mimeo.
- NAVARETTE, Jonathan Ortiz.(2003) *La doctrina de la seguridad humana en la política exterior canadiense: la contribución de Lloyd Axworthy al estudio de la política mundial*. Revista CIDOB d'Afers Internacionals, núm. 60, p. 43-60.
- OLIVEIRA, Ariana Bazzano de.(2011) *Segurança humana: avanços e desafios na política internacional*. 164 p. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, mimeo.
- PARIS, Roland.(2001) *Human Security: paradigm shift or hot air?* International Security, vol. 26, no 2 (Fall 2001), pp. 87 – 102.
- PERES, Andréa Carolina Schwartz.(2011) *Campos de estupro: as mulheres e a guerra na Bósnia*. Cad. Pagu, vol., no.37, p.117-162.
- PNUD. *Human Development Report 1994*. Disponível em < http://hdr.undp.org/sites/default/files/reports/255/hdr_1994_en_complete_nostats.pdf > Acesso em: 20 ago. de 2014.
- PUREZA, José Manuel.(2009) *Segurança Humana: vinho novo em odres velhos?* In: NASSER, Reginaldo (org.). *Os conflitos internacionais em múltiplas dimensões*. São Paulo: Editora UNESP: Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação, p.21-33.

REZUN, Miron.(1995) *Europe and War in the Balkans: towards a new Yugoslav identity*. 1ª edição.London: Praeger. edicao/10/1000337-a-tipificacao-do-estupro-como-genocidio. Acesso em 22 de julho de 2015.Acesso em 22 de julho de 2015.

RUZZA, Nicola. (2014) *Gli stupri etnici nelle guerre dell'ex Jugoslavia: lo sguardo delle scrittrici migranti*. *Rivista Telematica di Studi sulla Memoria Femminile*. Disponível em: <http://www.unive.it/media/allegato/dep/n24-2014/Ricerche/02_Ruzza.pdf> Acesso em 15 de set. de 2014.

SEIFERT, Ruth. (1994) War and rape: a preliminary analysis In: STIGLMAYER, Alexandra (org.). *Mass rape: the war against women in Bosnia-Herzegovina*. Lincoln NE, London: University of Nebraska, p.54-72.

STIGLMAYER, Alexandra (org.).(1994). *Mass rape: the war against women in Bosnia-Herzegovina*. 1º edição. Lincoln NE, London: University of Nebraska Press.

TOMPKINS, Tamara.(1995) *Prosecuting Rape as a War Crime: Speaking the Unspeakable*, 70 Notre Dame L. Rev. 845. Disponível em <<http://scholarship.-law.nd.edu/ndlr/vol70/iss4/3> > Acesso em 3 de nov. de 2014.

UNITED NATIONS, (1998a). Contemporary Forms of Slavery: Systematic Rape, Sexual Slavery and Slavery-like Practices during Armed Conflict, Relatório Final por Gay J. McDougall, Nova Iorque: Nações Unidas, 1998, E/CN.4/Sub.2/1998/13, pp. 7-8.

UNITED NATIONS,(1998b).United Nations Department of Economic and Social Affairs/Division for the Advancement of Women. Women2000: Sexual Violence and Armed Conflict: United Nations Response, DESA/DAW, 1998, p. 3 Disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/daw/public/cover.pdf>. Acesso em 22 de julho de 2015.

UNITED NATIONS, (2009). *Updated Statute of the International Criminal Tribunal for the Former Yugoslavia*. Disponível em: <http://www.icty.org/x/file/Legal%20-Library/Statute/statute_sept09_en.pdf > Acesso em 31 de out. de 2014.

UN DEPARTMENT OF PUBLIC INFORMATION, (2011). Violence Against Women. Disponível em: <http://www.un.org/en/women/endviolence/pdf/pressmaterials/-unite_the_situation_en.pdf> Acesso em 30 de ago. de 2014.

VITO, Daniela De; GILL, Aisha; SHORT, Damien. A tipificação do estupro como genocídio.In: SUR/Revista Internacional de Direitos Humanos. Ed. 6, n.10, jan/2009. Disponível em <http://www.conectas.org/pt/acoes/sur/>

Recebido em julho de 2015 e aceito em setembro de 2015